



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano • Nº 883

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto N.º 108/2021, de 25 de Março de 2021** - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Belo Campo, nos termos da Lei Orgânica do Município.
- **Decreto N.º 109/2021, de 25 de Março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 05/2015, de 22 de junho de 2015 do município de Belo Campo – Bahia, e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO n.º 108/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Belo Campo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

O prefeito Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferido pela Lei Orgânica do Município, art. 58, inciso I, combinado com o art.4º e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 36/96.

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, os membros com a seguinte composição para o período de 25 de março de 2021 a 25 de março de 2023

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanusa Ruas Freire

Suplente: Elisangela Dias Ruas

II – Representante do Corpo Técnico – Pedagógico:

Titular: Jocelma da Silva Freitas

Suplente: Vanderlane Dutra Soares

Titular: Janete dos Reis Dutra

Suplente: Fabiana Soares Leite Gama

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Sebastião Cordeiro Costa

Suplente: Amanda Moitinho Cordeiro

IV – Representante dos Especialistas em Educação

Titular: Valéria Sousa Pena Ruas

Suplente: Maria Raquel Ferraz Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



V – Representantes dos Trabalhadores em Geral:

Titular: Eneide Ferreira Ferraz

Suplente: Adinalva Reis de Oliveira

VI – Representante das Famílias:

Titular: Manuncia Vieira Ferreira

Suplente: Marcelo Vieira Brito

VII – Representante dos Estudantes:

Titular: Kelvin Adriano Sousa

Suplente: Moane dos Santos Oliveira

VIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Marcio Soares de Oliveira

Suplente: Arisney de Abreu Neiva da Silva

Artigo 2º - Os conselheiros ora nomeados desempenharão suas funções de acordo com o que preceitua a lei orgânica 36/96, sendo sua função considerada de relevantes serviços públicos e não remunerados.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 25 de março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO n.º 109/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 05/2015, de 22 de junho de 2015 do município de Belo Campo – Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belo Campo - Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação como determina a Lei nº 05/2015, de 22 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. N° 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

VANUSA RUAS FREIRE VIANA – Secretária Municipal de Educação

CAMILA DOS REIS SOARES FERRAZ - Representante da Secretaria Municipal de Educação

VALÉRIA SOUSA PENA RUAS - Representante do Conselho Municipal de Educação

VAUDICO DA SILVA PEREIRA - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME

HERLI XAVIER LIMA - Representante do Poder Legislativo;

JANETE DOS REIS DUTRA SOARES - Representante dos Gestores Escolares

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 25 de março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal